Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Moção 02/94

~~Requerimento~~ Nº ~~[illegible]~~/94 Proc.

AUTOR: Mario G. Gamero

ASSUNTO: Moção de apôio

Aprovado por Unanimidade

Rejeitado por ___ a ___

Pompéia 30/05/94

PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que a Constituição Federal e Estadual Proibem a nomeação ou a contratação inicial de funcionários Públicos sem o competente Concurso.

Considerando ainda que o Governador do Estado de S Paulo, aprovou "DECRETO" que o autorizou a contratar funcionários para a administração Pública, direta ou indireta, numa tentativa de burlar as normas constitucionais, de número 36.436 e que é considerado inconstitucional, por altas autoridades do setor, pois fere os princípios de legalidade, impessoalidade e principalmente da moralidade.

Considerando afinal, que além da ilegalidade e imoralidade a injustiça e discriminação para com os demais cidadãos, que caracteriza o DECRETO, êle é antidemocrático e portanto provoca a desigualdade e falta de isonomia, requeiro, ouvido o Douto Plenário e respeitadas as formalidade regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Procurador da Justiça o Eminente EMANUEL BURLE FILHO moção de apôio à sua "AÇÃO CIVEL" que impetrou junto à 10ª Vara da Fazenda Pública, solicitando a imediata demissão dos funcionários admitidos, contratados pelo Estado, através da "BURLA" do Banesser bem como se dê deste conhecimento aos Juizes da 10ª vara da Fazenda Pública.

Sala das sessões

em 30 de maio de 1994

PROTOCOLO
PROC. Nº 17.900
30/05/94
Diretor de Secretaria

Ofício Nº 654/94.

Mario G. Gamero - CD.